



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Credenciamento: 21 de Janeiro de 2020, até as 08:30 horas

Abertura dos envelopes: 21 de Janeiro de 2020, as 08:30 horas

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência anexo.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00005/2020, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro - Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto à **Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB,** conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação e que conste em seu ato constitutivo e CNPJ os códigos legais para exercer tal atividade.

1.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.1.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.4. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.1.5 Não poderá participar desta licitação empresas que se encontre sob falência/recuperação judicial e que não consiga demonstrar sua viabilidade econômica na fase de habilitação.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00005/2020**
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00005/2020**
LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de suas alterações devidamente registrados no órgão competente; **b)** documento com foto do(s) sócios; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, **sendo por instrumento particular deverá ter firma reconhecida**, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais e interpor recursos; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente e sua última alteração em vigor, devidamente registrados; **c)** cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; **d)** CNPJ com data de emissão deste ano; **e)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **g)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado).

3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 Os documentos que seja por meio de cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação de comissão de licitação de outro município.

3.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais.

3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, retardatário, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, contendo as informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Prazo de validade mínimo **de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

c) **Preço** unitário e o global em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do **produto** ofertado, tais como **marca**. No referido preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.2. O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perda da sequência.

5.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber;

5.4. A contratada terá o prazo para entrega do(s) produto(s) de até 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da respectiva solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por única vez, entregue(s) no órgão que solicitou sem nenhuma despesa para o município;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço).

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que os interessados tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente registrados e em vigor;
- b) Estatuto ou Contrato Social ou consolidação contatual em vigor, devidamente registrado, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

c) Cópia de RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver)

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis (**DRE e Notas explicativas, no mínimo**) do último exercício social (2018), registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*;

OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo **Simplex Nacional**, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

b) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação dos originais, em até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados no órgão competente, sob pena de inabilitação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro – Município de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de presente ano.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

11.1 O fornecimento será acompanhado de servidores do setor de almoxarifado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.2 A contratada deverá entregar o produto solicitado, no município de Piancó no órgão competente para recebe-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do pedido. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

11.3 O Município não se responsabilizará por quantidades/lotes entregues em local não permitido/autorizado, sendo da responsabilidade da contratada pelo extravio ou danificação.

11.4 O produto deverá ser fornecido em conformidade com as exigências constantes deste edital e contrato, como também a contratada deverá observar as exigências dos órgãos fiscalizadores e especificações para que entregue o produto devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assumir inteira responsabilidade com a qualidade do produto;

12.2. Encarregar-se por todo o transporte do produto solicitado até o local de entrega;

12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto entregue, podendo responsabilizar-se solidariamente ao produtor;

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

12.5. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.6. Responsabilizar-se pela garantia do produto, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão devido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal. Havendo urgência deverá ser entregue de imediato, conforme solicitação. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidento o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.9. Não será aceito, qualquer quantidade de produto, que esteja em desacordo, com marca qualidade e especificações da proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue outro, com as devidas especificações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.10. O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

12.12 Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de má qualidade, sendo devidamente devolvida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.

13.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

13.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme segue:

02.010 – 04 122 2001 2002 **02.020** – 04 123 2001 2007 **02.030** – 04 122 2001 2008 **02.050** – 04 124 2001 2010 **02.060** – 04 122 2001 2011 **02.070** – 15 122 2001 2012 **02.080** – 20 122 2001 2015 **02.90** – 12 358 2001 2044 **02.100** – 08 244 2001 2045 **02.110** – 08 244 1004 2051, 08 244 1004 2052, 08 244 1004 2053, 08 244 1004 2054, 08 244 1004 2055, 04 244 1004 2056, 08 244 1004 2057, 08 243 1004 2061 **02.120** – 10 301 2001 2062 **02.130** – 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2072, 10 302 1002 2073, 10 302 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 302 1002 2087, **02.140** – 23 695 2001 2079 – **3390.30**.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

16.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

16.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro –Piancó- Estado da Paraíba.

16.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

16.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 07 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB.** Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ MÉDIA UNIT.	R\$ MEDIA TOTAL
1	Alicate universal	Und	12	R\$ 30,26	R\$ 363,10
2	Areia	m³	500	R\$ 57,42	R\$ 28.708,33
3	Arame galvanizado 18	kg	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,67
4	Argamassa AC-I	sc	1000	R\$ 14,30	R\$ 14.297,00
5	Argamassa AC-II	sc	1500	R\$ 25,49	R\$ 38.241,50
6	Argamssa AC-III	sc	500	R\$ 34,65	R\$ 17.325,25
7	Acionamento para caixa de descarga acoplada	Und	15	R\$ 27,42	R\$ 411,24
8	Adaptador com flange para caixa d'água 25mm	Und	12	R\$ 14,60	R\$ 175,24
9	Adaptador com flange para caixa d'água 32mm	Und	12	R\$ 17,24	R\$ 206,90
10	Adaptador com flange para caixa d'água 50mm	Und	15	R\$ 24,01	R\$ 360,20
11	Adesivo pvc pote 175 g	Und	60	R\$ 14,82	R\$ 889,25
12	Adesivo pvc bisnaga 75 g	Und	72	R\$ 4,42	R\$ 318,30
13	Alavanca redonda lisa	und	10	R\$ 112,75	R\$ 1.127,53
14	Anel de vedação para vaso sanitário	und	60	R\$ 10,18	R\$ 611,02
15	Arame recozido 18	Kg	500	R\$ 13,51	R\$ 6.756,58
16	Assento sanitário almofadado	Und	30	R\$ 89,09	R\$ 2.672,73
17	Assento sanitário simples	Und	40	R\$ 28,69	R\$ 1.147,53
18	Ancinho 12 dentes	Und	10	R\$ 19,82	R\$ 198,17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

19	Ancinho 14 dentes	Und	10	R\$ 22,17	R\$ 221,67
20	Bacia Sanitária convencional	Und	60	R\$ 119,40	R\$ 7.164,00
21	Bacia Sanitária para caixa acoplada	Und	60	R\$ 160,42	R\$ 9.625,00
22	Balde plástico para concreto	Und	80	R\$ 14,11	R\$ 1.128,67
23	Barrote serrado em caibro	metro	1500	R\$ 5,67	R\$ 8.498,50
24	Base para rele fotocelular	Und	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,37
25	Bomba sapo	Unid.	10	R\$ 329,43	R\$ 3.294,33
26	Bomba submessível 500	Unid.	10	R\$ 1.412,47	R\$ 14.124,65
27	Bomba submessível 1000	Unid.	10	R\$ 1.634,45	R\$ 16.344,54
28	Bomba periferica 1/2	Unid.	10	R\$ 230,83	R\$ 2.308,33
29	Bomba periferica 1cv	Unid.	10	R\$ 414,07	R\$ 4.140,67
30	Bisnaga 50 ml coarante	Unid.	300	R\$ 5,63	R\$ 1.687,50
31	Bota de borracha	Par	10	R\$ 68,61	R\$ 686,13
32	Bota de couro	Par	200	R\$ 57,54	R\$ 11.508,33
33	Broca Aço rápido	Und	20	R\$ 9,08	R\$ 181,55
34	Broca concreto	Und	20	R\$ 12,72	R\$ 254,42
35	Cabo flex.pp 2x1,0mm	Metro	600	R\$ 3,69	R\$ 2.216,00
36	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
37	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,60
38	Cabo flex.pp 2x4mm	Metro	600	R\$ 5,91	R\$ 3.545,00
39	Cabo flex.pp 3x1,5mm	Metro	600	R\$ 4,11	R\$ 2.468,00
40	Cabo flex.pp 3x2,5mm	Metro	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,50
41	Cabo duplex 10mm	metro	300	R\$ 4,64	R\$ 1.393,00
42	Cabo duplex 16mm		300	R\$ 5,58	R\$ 1.672,50
43	Cabo para enxada madeira	Und	20	R\$ 13,25	R\$ 264,93
44	Cabo para pá madeira	Und	20	R\$ 13,25	R\$ 264,93
45	Cadeado latão 25mm	Und	20	R\$ 20,60	R\$ 412,07
46	Cadeado latão 30mm	Und	20	R\$ 22,43	R\$ 448,67
47	Cadeado latão 35mm	Und	20	R\$ 24,32	R\$ 486,33
48	Cadeado latão 40mm	Und	20	R\$ 28,93	R\$ 578,67
49	Cadeado latão 50mm	Und	20	R\$ 36,07	R\$ 721,33
50	Caixa acoplada para bacia	Und	60	R\$ 194,25	R\$ 11.655,00
51	Caixa sifonada 10x12cm	Und	20	R\$ 14,40	R\$ 288,03
52	Cal Hidratada saco com 5kg	Und	200	R\$ 8,81	R\$ 1.761,67
53	Cal Hidratada saco com 10kg	Und	500	R\$ 15,28	R\$ 7.637,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

54	Cal para construção	Und	2000	R\$ 9,38	R\$ 18.753,33
55	Câmara de ar carrinho de mão	Und	50	R\$ 29,58	R\$ 1.478,75
56	Carro de mão com câmara	Und	30	R\$ 173,25	R\$ 5.197,50
57	Carro de mão pneu maciço	Und	20	R\$ 161,48	R\$ 3.229,67
58	Carro de mão extraforte	Und	15	R\$ 299,08	R\$ 4.486,25
59	Cavadeira articulada	Und	6	R\$ 40,98	R\$ 245,85
60	Chuveiro plástico branco	Und	24	R\$ 8,57	R\$ 205,56
61	Cimento Saco 50 Kg	sc	3000	R\$ 28,21	R\$ 84.640,00
62	Chibanca	Und	10	R\$ 49,34	R\$ 493,37
63	Colher para pedreiro N9	Und	10	R\$ 18,12	R\$ 181,17
64	Canaleta PVC	Und	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,67
65	Caixa d' água 500L	Und	10	R\$ 242,82	R\$ 2.428,16
66	Caixa d' água 1000L	Und	10	R\$ 480,87	R\$ 4.808,73
67	Caixa d' água 2000L	Und	5	R\$ 966,33	R\$ 4.831,67
68	Caixa d' água 3000L	Und	5	R\$ 2.509,18	R\$ 12.545,89
69	Caixa d' água 5000L	Und	10	R\$ 2.289,35	R\$ 22.893,47
70	Caixa padrão monofásica	Und	30	R\$ 55,58	R\$ 1.667,50
71	Caixa padrão trifásica	Und	20	R\$ 205,20	R\$ 4.104,00
72	Centro de distribuição para 12 dj	Und	10	R\$ 67,33	R\$ 673,33
73	Centro de distribuição para 6 dj	Und	36	R\$ 38,23	R\$ 1.376,40
74	Canduite de 1/2	Metro	500	R\$ 1,24	R\$ 617,50
75	Canduite de 3/4	Metro	500	R\$ 1,65	R\$ 822,58
76	Canduite de 1	Metro	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,50
77	Cola branca 1kg	Unid.	100	R\$ 15,92	R\$ 1.591,50
78	Cola branca 500kg	Unid.	50	R\$ 9,88	R\$ 493,83
79	Copuiba madeira serrada em viga 12	metro	600	R\$ 24,79	R\$ 14.871,00
80	Copuiba de madeira serrada em viga 14	metro	600	R\$ 27,49	R\$ 16.493,00
81	Desempenadeira de aço	Und	10	R\$ 13,41	R\$ 134,08
82	Disjuntor trifásico 40 ap	Und	10	R\$ 47,62	R\$ 476,17
83	Disjuntor trifásico 50 ap	Und	10	R\$ 68,35	R\$ 683,50
84	Disjuntor trifásico 70 ap	Und	10	R\$ 99,45	R\$ 994,50
85	Disjuntor trifásico 100 ap	Und	10	R\$ 126,37	R\$ 1.263,67
86	Disjuntor monofásico 20 ap	Und	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
87	Disjuntor monofásico 25ap	Und	20	R\$ 11,74	R\$ 234,73
88	Disjuntor monofásico 32 ap	Und	20	R\$ 12,50	R\$ 249,93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

89	Disjuntor monofásico 50 ap	Und	10	R\$ 27,27	R\$ 272,67
90	Disjuntor monofásico 70 ap	Und	10	R\$ 33,01	R\$ 330,11
91	Disjuntor monofásico 100 ap	Und	5	R\$ 34,55	R\$ 172,75
92	Dobradiça 850x3/2	Und	60	R\$ 3,52	R\$ 211,30
93	Tubo Eletroduto 3/4 com 3m	Und	50	R\$ 9,45	R\$ 472,25
94	Tubo Eletroduto 1 com 3m	Und	50	R\$ 12,46	R\$ 623,17
95	Esmalte sintético com 900 ml	Lt	60	R\$ 23,30	R\$ 1.398,00
96	Esmalte sintético galão 3,6L	Galão	200	R\$ 78,47	R\$ 15.694,37
97	Enxada	Und	30	R\$ 24,73	R\$ 741,90
98	Extensão 5m	Metro	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
99	Extensão 10m	Und	50	R\$ 27,47	R\$ 1.373,33
100	Fava madeira serrada ripa	metro	4000	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
101	Fechadura externa	Und	80	R\$ 45,03	R\$ 3.602,67
102	Fechadura interna	Und	60	R\$ 38,10	R\$ 2.286,00
103	Fechadura de banheiro	Und	60	R\$ 37,77	R\$ 2.266,00
104	Ferro ca - 50 1/4 varão com 12m	Metro	500	R\$ 21,47	R\$ 10.732,50
105	Ferro ca - 50 3/8 varão com 12m	Metro	500	R\$ 45,58	R\$ 22.791,67
106	Ferro ca - 50 5/16 varão com 12m	Metro	500	R\$ 33,39	R\$ 16.695,58
107	Fita crepe branca 18x50m	Und	150	R\$ 5,45	R\$ 818,00
108	Fita isolante 19x20	Und	200	R\$ 10,13	R\$ 2.025,67
109	Fita veda rosca 18mmx25	Und	60	R\$ 6,42	R\$ 385,00
110	Fio cabo 1,5 mm	Metro	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.355,00
111	Fio cabo 2,5 mm	Metro	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
112	Fio cabo 4mm	Metro	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.085,00
113	Fio cabo 6mm	Metro	800	R\$ 4,59	R\$ 3.670,67
114	Forra de madeira massaranduba	Und	100	R\$ 148,77	R\$ 14.876,67
115	Forro PVC	Metro	1500	R\$ 20,80	R\$ 31.195,00
116	Furadeira	Und	10	R\$ 205,12	R\$ 2.051,17
117	Frio asfalto 3,6	Galão	20	R\$ 61,91	R\$ 1.238,27
118	Hasta com aterramento	Und	30	R\$ 12,03	R\$ 360,87
119	Interruptor simples de 1 tecla	Und	200	R\$ 7,05	R\$ 1.409,00
120	Janela de alumínio c vidro 1x1	Und	20	R\$ 264,53	R\$ 5.290,67
121	Janela de alumínio c vidro 1x1.20	Und	20	R\$ 329,38	R\$ 6.587,67
122	Joelho de 20mm sold	Und	200	R\$ 0,52	R\$ 103,43
123	Joelho de 25mm sold	Und	200	R\$ 0,48	R\$ 95,53
124	Joelho de 32mm sold	Und	100	R\$ 1,37	R\$ 137,17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

125	Joelho de 50mm sold	Und	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
126	Joelho de 40mm esgoto	Und	50	R\$ 1,10	R\$ 54,82
127	Joelho de 50mm esgoto	Und	50	R\$ 1,87	R\$ 93,69
128	Joelho de 75mm esgoto	Und	50	R\$ 3,66	R\$ 182,92
129	Joelho de 100mm esgoto	Und	100	R\$ 5,83	R\$ 582,50
130	Joelho de 150mm esgoto	Und	20	R\$ 37,57	R\$ 751,33
131	Kit acessório para banheiro 5 peças Inox	Und	30	R\$ 60,12	R\$ 1.803,50
132	Lâmpada eletrônica 15 w	Und	300	R\$ 13,35	R\$ 4.003,50
133	Lâmpada eletrônica 20 w	Und	300	R\$ 14,63	R\$ 4.389,50
134	Lâmpada eletrônica 25 w	Und	200	R\$ 15,49	R\$ 3.097,33
135	Lâmpada eletrônica 30 w	Und	200	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
136	Lâmpada eletrônica 40 w	Und	100	R\$ 39,47	R\$ 3.946,67
137	Lâmpada vapor de sódio 250w	Und	300	R\$ 51,48	R\$ 15.445,00
138	Lâmpada vapor de sódio 400w	Und	200	R\$ 66,55	R\$ 13.310,00
139	Lâmpada vapor de sódio 70w	Und	400	R\$ 30,85	R\$ 12.340,00
140	Lâmpada vapor Mercurio 250w	Und	50	R\$ 54,70	R\$ 2.735,00
141	Lona plastica	m	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
142	Lâmpada fluorescente 20w	Und	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,33
143	Lâmpada fluorescente 40w	Und	200	R\$ 13,41	R\$ 2.681,67
144	Lavatorio de louça	und	20	R\$ 78,98	R\$ 1.579,67
145	Liquido para brilho 18lt	Latão	20	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
146	liquido para brilho 3,6lt	galão	20	R\$ 61,28	R\$ 1.225,67
147	Lixa massa	Unid.	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.371,67
148	Lixa de ferro	Unid.	500	R\$ 3,81	R\$ 1.904,58
149	Lixa d'gua	Unid.	500	R\$ 2,08	R\$ 1.039,50
150	Luminaria led 20 w, sobrepor	Unid.	100	R\$ 78,47	R\$ 7.847,30
151	Luminaria led 40 w, sobrepor	Unid.	100	R\$ 109,44	R\$ 10.943,83
152	Luminaria de fibra para poste	Und	200	R\$ 59,10	R\$ 11.820,00
153	Luminaria de alumínio para poste	Und	100	R\$ 98,57	R\$ 9.856,67
154	Luva borracha	Par	50	R\$ 15,50	R\$ 774,97
155	Luva de rasta cano curto	Par	50	R\$ 13,57	R\$ 678,73
156	Luva borracha reforçada cano longo	Par	50	R\$ 37,97	R\$ 1.898,33
157	Luva pigmentada	Par	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
158	Luva soldável de 32 mm	Und	20	R\$ 1,96	R\$ 39,16
159	Luva soldável de 50 mm	Und	20	R\$ 2,49	R\$ 49,77



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

160	Maderite construção 220x110x10mm	Unid.	50	R\$ 55,55	R\$ 2.777,50
161	Mangueira Flexível PVC 1/2mm	Metro	200	R\$ 2,53	R\$ 506,20
162	Mangueira Flexível PVC 3/4mm	Metro	200	R\$ 3,26	R\$ 652,10
163	Marreta 1kg	Und	5	R\$ 26,08	R\$ 130,38
164	Marreta 2kg	und	10	R\$ 38,14	R\$ 381,37
165	Marreta 3 kg	Und	5	R\$ 55,38	R\$ 276,92
166	Massa corrida 18 L	Und	500	R\$ 60,67	R\$ 30.337,42
167	Massa corrida 3,6 L	Und	50	R\$ 21,47	R\$ 1.073,49
168	Massa corrida acrílica 18 L	Und	200	R\$ 122,47	R\$ 24.493,90
169	Massa corrida acrílica 3,6 L	Und	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,37
170	Mecanismo completo para caixa/descarga	Unid.	40	R\$ 102,12	R\$ 4.084,67
171	Metalon 20x20		200	R\$ 33,47	R\$ 6.693,33
172	Metalon 20x30	Unid.	200	R\$ 37,63	R\$ 7.526,67
173	Pá de bico	Und	40	R\$ 32,12	R\$ 1.284,86
174	Pá quadrada	Und	40	R\$ 32,78	R\$ 1.311,05
175	Pedra Granito tipo paralelepipedo	mil	350	R\$ 506,25	R\$ 177.187,50
176	Peneira para areia	Und	30	R\$ 23,27	R\$ 698,00
177	Pia de fibra indimel 1,00x50	Und	10	R\$ 72,62	R\$ 726,23
178	Pia de fibra indimel 1,20x50	Und	10	R\$ 94,35	R\$ 943,46
179	Pia de fibra indimel 1,40x50	Und	10	R\$ 110,52	R\$ 1.105,20
180	Pia de fibra indimel 1,50x50	Und	10	R\$ 114,47	R\$ 1.144,67
181	Pia de fibra indimel 1,80x50	Und	10	R\$ 135,68	R\$ 1.356,80
182	Pia granito 1,20x55	Unid.	10	R\$ 494,83	R\$ 4.948,32
183	Pia granito 1,40x55	Unid.	10	R\$ 556,16	R\$ 5.561,60
184	Pia granito 1,50x55	Unid.	10	R\$ 588,17	R\$ 5.881,71
185	Pia granito 1,60x55	Unid.	5	R\$ 662,07	R\$ 3.310,34
186	Porta de alumínio	Und	20	R\$ 606,10	R\$ 12.121,99
187	Piso cerâmica 45x45	Metro	1000	R\$ 27,88	R\$ 27.880,00
188	Piso cerâmica 47x47	Metro	1500	R\$ 28,14	R\$ 42.210,00
189	Revestimento cerâmico 35x57	Metro	1000	R\$ 31,42	R\$ 31.420,83
190	Porta madeira Prensada 60	Und	50	R\$ 179,59	R\$ 8.979,68
191	Porta madeira Prensada 70	Und	50	R\$ 181,02	R\$ 9.050,86
192	Porta madeira Prensada 80	Und	50	R\$ 181,23	R\$ 9.061,36
193	Porta madeira Prensada 90	Und	50	R\$ 214,81	R\$ 10.740,73
194	Picareta	Und	10	R\$ 50,42	R\$ 504,17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

195	Porta safonada 60	Und	10	R\$ 97,05	R\$ 970,50
196	Porta safonada 70	Und	10	R\$ 99,25	R\$ 992,50
197	Porta safonada 80	Und	10	R\$ 113,56	R\$ 1.135,64
198	Pontaleta 4 polegadas 6m	und	10	R\$ 227,23	R\$ 2.272,32
199	Prego 1/4x14	Und	60	R\$ 16,03	R\$ 961,90
200	prego 2 1/2x10	Und	60	R\$ 16,03	R\$ 961,90
201	Prego 3x8	Und	60	R\$ 16,29	R\$ 977,20
202	Prego para telha Brasilit	und	20	R\$ 23,55	R\$ 471,00
203	Porta papel toalha	Und	24	R\$ 66,22	R\$ 1.589,20
204	Porta sabonete liquido	Und	20	R\$ 68,23	R\$ 1.364,67
205	Reator eletronico 1x20	Unid.	20	R\$ 24,33	R\$ 486,67
206	Reator eletronico 1x40	Unid.	20	R\$ 33,37	R\$ 667,33
207	Reator eletronico 2x20	Und	20	R\$ 33,53	R\$ 670,67
208	Reator eletronico 2x40	Und	20	R\$ 37,77	R\$ 755,33
209	Rejunte	kg	400	R\$ 5,64	R\$ 2.255,00
210	Reator vapor de sodio 250w	Und	300	R\$ 121,35	R\$ 36.405,45
211	Reator vapor de sodio 70w	Und	300	R\$ 80,97	R\$ 24.290,00
212	Reator vapor de sodio/metálico 400w	Und	100	R\$ 148,70	R\$ 14.869,95
213	Reator vapor mercurio 250w	Und	10	R\$ 121,15	R\$ 1.211,50
214	Reator vapor mercurio 400w	Und	10	R\$ 151,56	R\$ 1.515,56
215	Registro esf. Sol 50mm	Und	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
216	Registro Esfera sol 32mm	Und	30	R\$ 13,48	R\$ 404,50
217	Registro Esfera Soldavel 20mm	Und	40	R\$ 9,65	R\$ 386,00
218	Registro Esfera vs 25mm	Und	30	R\$ 11,19	R\$ 335,75
219	Rele fotoeletrico	Und	300	R\$ 24,55	R\$ 7.364,75
220	Refletor led 30w	und	20	R\$ 99,75	R\$ 1.995,00
221	Refletor led 50w	und	20	R\$ 141,75	R\$ 2.835,00
222	Refletor led 100w	und	20	R\$ 302,13	R\$ 6.042,67
223	Rolo de espuma 9cm	Und	24	R\$ 5,35	R\$ 128,40
224	Rolo de lã 23cm	Und	60	R\$ 24,66	R\$ 1.479,30
225	Rolo espuma 23 cm	Und	12	R\$ 16,08	R\$ 193,00
226	Rolo de lã extra 23 cm	Und	24	R\$ 56,64	R\$ 1.359,45
227	Rodana de louça	Und	20	R\$ 7,83	R\$ 156,50
228	Roda completa para carro de mão	und	20	R\$ 103,13	R\$ 2.062,67
229	Roda forro	Metro	600	R\$ 6,17	R\$ 3.699,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

230	Selador acrílico galão 3,6l	Galão	24	R\$ 29,35	R\$ 704,36
231	Selador acrílico latão 18l	Latão	50	R\$ 113,57	R\$ 5.678,58
232	Serra manual starrett	Und	24	R\$ 7,81	R\$ 187,40
233	Serrote diamante 18	Und	5	R\$ 34,03	R\$ 170,17
234	sifão universal plástico safonado	Unid.	100	R\$ 8,84	R\$ 884,17
235	sifão cromado	Und	48	R\$ 35,66	R\$ 1.711,82
236	sifão duplo plástico safonado	Unid.	100	R\$ 27,63	R\$ 2.763,33
237	sifão triplo plástico safonado	Unid.	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
238	Soquete c/ rabicho	Und	200	R\$ 4,73	R\$ 945,00
239	Tabua pinas 20x0,2 c/3m	Unid.	200	R\$ 30,61	R\$ 6.122,67
240	Tabua pinas 30x0,2 c/3m	Unid.	200	R\$ 52,29	R\$ 10.457,63
241	Tanque de fibra 1,00x51	Unid.	15	R\$ 103,40	R\$ 1.550,98
242	Tanque de fibra 1,20x51	Unid.	20	R\$ 128,43	R\$ 2.568,67
243	Tê esgoto 50 mm	Und	50	R\$ 5,84	R\$ 291,92
244	Tê esgoto 75 mm	Und	30	R\$ 9,96	R\$ 298,86
245	Tê esgoto 100 mm	Und	30	R\$ 12,09	R\$ 362,70
246	Tê esgoto 150 mm	Und	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
247	Talhadeira redonda 12"	Und	12	R\$ 27,91	R\$ 334,87
248	Te 90º 25mm	Und	120	R\$ 1,07	R\$ 128,34
249	Te 90º Sol. 20mm	Und	120	R\$ 0,66	R\$ 78,66
250	Te Esgoto 40	Und	120	R\$ 2,05	R\$ 245,48
251	Telha cerâmica 1º	mil	50	R\$ 583,42	R\$ 29.170,83
252	Telha res.1,10x1.53	Und	100	R\$ 85,26	R\$ 8.526,45
253	Telha res.244x050	Und	100	R\$ 29,48	R\$ 2.948,25
254	Tijolo 08 Furos	mil	100	R\$ 483,88	R\$ 48.388,33
255	Tinta pó 2kg	kg	300	R\$ 6,83	R\$ 2.047,50
256	Thiner galão 5 litros	Galão	30	R\$ 67,08	R\$ 2.012,50
257	Thinner Litro	Litro	80	R\$ 15,44	R\$ 1.235,33
258	Tinta acrílica cores 3,6L	Galão	80	R\$ 40,58	R\$ 3.246,00
259	Tinta acrílica Latão 18litros	Latão	100	R\$ 176,36	R\$ 17.635,78
260	tinta latex interna 18 lt	Latão	300	R\$ 96,53	R\$ 28.960,00
261	Tinta latex interna 3,6L	Galão	120	R\$ 26,43	R\$ 3.172,00
262	Tinta spray	Und	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,38
263	Tesoura para cortar grama	Und	5	R\$ 30,75	R\$ 153,77
264	Torneira para tanque branca 1153 IHB	Und	50	R\$ 42,99	R\$ 2.149,39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

265	Torneira para lavatorio IHP cromada	Und	50	R\$ 67,06	R\$ 3.353,08
266	Torneira bóia ½	Und	20	R\$ 10,39	R\$ 207,86
267	Torneira lavatório 1/2 branca	Und	24	R\$ 11,75	R\$ 282,07
268	Torneira plástica 1/2	Und	100	R\$ 4,41	R\$ 440,83
269	Torneira para bancada bica movél cromada	Unid.	60	R\$ 81,73	R\$ 4.904,00
270	Torneira giratoria cozinha 11667	Und	50	R\$ 81,73	R\$ 4.086,67
271	Trena fibra 30 metro	Und	5	R\$ 46,05	R\$ 230,26
272	Trena fibra 50 metro	Und	5	R\$ 67,11	R\$ 335,55
273	trena 5metros	Und	30	R\$ 15,25	R\$ 457,46
274	Trincha	Und	60	R\$ 8,43	R\$ 505,80
275	Tomada de imbutir	Und	300	R\$ 7,83	R\$ 2.347,50
276	Tubo PVC esg. 100mm	Metro	1500	R\$ 10,82	R\$ 16.231,75
277	Tubo PVC esg. 150mm	Metro	2000	R\$ 29,57	R\$ 59.143,33
278	Tubo PVC esg. 200mm	Metro	500	R\$ 44,05	R\$ 22.025,00
279	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	100	R\$ 7,02	R\$ 702,05
280	Tubo PVC Esg. 50mm	Metro	300	R\$ 6,66	R\$ 1.996,50
281	Tubo PVC Esg. 75mm	Metro	200	R\$ 9,12	R\$ 1.823,03
282	Tubo PVC Sol. 20mm	Metro	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.318,33
283	Tubo PVC Sol. 25mm	Metro	500	R\$ 2,76	R\$ 1.382,17
284	Tubo PVC Sol. 32mm	Metro	500	R\$ 4,88	R\$ 2.442,33
285	Tubo PVC Sol. 50mm	Metro	100	R\$ 9,84	R\$ 983,73
286	Tubo PVC rosca 1	Unid.	150	R\$ 67,77	R\$ 10.165,00
287	Válvula americana	Und	10	R\$ 13,07	R\$ 130,67
288	Válvula plástica	Und	30	R\$ 6,47	R\$ 194,00
289	Válvula inox	Und	30	R\$ 27,43	R\$ 823,00
290	Vassorão de Nylon	Und	200	R\$ 23,93	R\$ 4.786,67
291	Vassoura Nylon	und	100	R\$ 18,12	R\$ 1.811,67
292	Vedacit 3,6	Galão	20	R\$ 42,08	R\$ 841,63
293	Vitro em alumínio 40x40	Und	20	R\$ 39,47	R\$ 789,33
294	Xadrez em pó 250g	Unid.	250	R\$ 10,47	R\$ 2.616,25
295	Zinco em chapa 60 cm	Metro	250	R\$ 26,10	R\$ 6.525,00
296	Zinco em chapa 70 cm	Metro	250	R\$ 28,63	R\$ 7.158,33
297	Zinco em chapa 80 cm	Metro	250	R\$ 32,18	R\$ 8.045,83
298	Zinco em chapa 1 m	Metro	250	R\$ 36,93	R\$ 9.233,33
	TOTAL				R\$ 1.700.046,39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB**, conforme termos do edital.

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02						

Valor Global da Proposta:(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a **cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00005/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº **00005/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00005/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador ou titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Nº/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** E O
FORNECEDOR

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor CNPJ(CPF) Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00005/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega dos produtos, até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega do produto, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$(.....)**
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

a CONTRATADA.

c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

d) A contratante poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada suspenda a prestação dos serviços ou justifique pedido de rescisão contratual, conforme disposto do art. 78, XV da lei federal n. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2020- recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir: **02.010** – 04 122 2001 2002 **02.020** – 04 123 2001 2007 **02.030** – 04 122 2001 2008 **02.050** – 04 124 2001 2010 **02.060** – 04 122 2001 2011 **02.070** – 15 122 2001 2012 **02.080** – 20 122 2001 2015 **02.90** – 12 358 2001 2044 **02.100** – 08 244 2001 2045 **02.110** – 08 244 1004 2051, 08 244 1004 2052, 08 244 1004 2053, 08 244 1004 2054, 08 244 1004 2055, 04 244 1004 2056, 08 244 1004 2057, 08 243 1004 2061 **02.120** – 10 301 2001 2062 **02.130** – 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2072, 10 302 1002 2073, 10 302 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 302 1002 2087, **02.140** – 23 695 2001 2079 – **3390.30**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência com o fornecimento.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.

c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar o Produto solicitado, em qualquer quantidade, no prazo de até 24 horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades no momento em que se fizer a solicitação, sob penas previstas.

b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.

c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho desta prefeitura.

d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, várias, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta administração.

g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega do produto, para que não se configure nas punições previstas;

h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se-á com as obrigações perante os órgãos fiscalizadores;
- l) Vinculam-se a este termo contratual as obrigações constantes no edital;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, de de 2020.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: CPF: